

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 04/1996, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Modifica o Inciso VII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, ES.

**O Mesa Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 33 da LOM promulga a seguinte emenda.**

**Art. 1º** - O [inciso VII do artigo 63 da Lei Orgânica](#) do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Obrigatoriamente comparecer a Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município, seu plano de Governo e solicitando o que julgar necessário.”

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 1996.

**ADEILDO DA COSTA**  
**Presidente da Câmara**